

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 157

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1964

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

N.º 1.193 — Expedir a presente portaria declaratória a Osmar Ferreira de Vasconcelos, matrícula n.º 1.015.894 que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Vigia, referência "17", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto n.º 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante de Decreto n.º 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-60.

N.º 1.194 — Expedir a presente portaria declaratória a Roque Pires, matrícula n.º 1.015.860, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Trabalhador, referência "17", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto n.º 40.995, de 21-2-57, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29-9-60, publicada no *Diário Oficial* de 8-11-60.

N.º 1.195 — Expedir a presente portaria declaratória a Manoel Farias Barros, matrícula n.º 1.015.784, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Pedreiro, referência "21", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto n.º 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto n.º 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-60.

N.º 1.196 — Expedir a presente portaria declaratória a Hermano Victor Naegle, matrícula n.º 1.040.733, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Mestre, referência "27", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto n.º 40.995, de 21-2-57, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29-9-60, publicada no *Diário Oficial* de 8-11-60.

N.º 1.197 — Aposentar na forma do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Manoel de Oliveira, matrícula n.º 1.015.824, no Cargo de Trabalhador, Nível 1 do Quadro do Pessoal.

N.º 1.198 — Aposentar na forma do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52, Ermindo Backes, matrícula n.º 2.051.840, no cargo de Trabalhador, Nível 1, do Quadro do Pessoal. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

N.º 1.237 — Designar o Engenheiro Gildemar Gomes dos Passos, matrícula n.º 2.103.305, amparado pela Lei n.º 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 13-2, sediada em Picos, sob a jurisdição do 18.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.238 — Designar o Engenheiro Nível 13-B, Allan de Paula Fernandes, matrícula n.º 1.164.836, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.240 — Conceder dispensa ao Contador Nível 18, José Amílcar Melo, matrícula n.º 1.164.855, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Industrial (C.G.-4), da Contadoria Geral, da Divisão de Administração.

N.º 1.243 — Designar a Contadora Nível 17, Hilma de Oliveira Mirás, matrícula n.º 1.707.496, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Industrial (C.G.-4), da Contadoria Geral, da Divisão de Administração.

N.º 1.244 — Designar o Contador Nível 18, José Amílcar Melo, matrícula n.º 1.164.855, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Centralizadora (C.G.-1), da Contadoria-Geral, da Divisão de Administração.

N.º 1.245 — Considerar a título provisório, o servidor Ruy Conceição e Silva, matrícula n.º 1.009.368, do Quadro do Pessoal, responsável pela substituição do Chefe da Seção de Comunicações (SAD-3), do Serviço Administrativo Distrital, do 9.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

N.º 1.246 — Expedir a presente portaria declaratória a Abelardo Francisco de Paula, matrícula n.º 1.015.651, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Trabalhador, referência 17, na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto número 40.995, de 21-2-57, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto n.º 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 8-11-60.

N.º 1.247 — Suspender na forma do artigo 201, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, por 15 (quinze) dias, o Guarda de Trânsito Guilherme Farias, matrícula n.º 2.120.893, amparado pela Lei n.º 4.069-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, itens VI e IX, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

N.º 1.248 — Exonerar na forma do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Carlos Luiz Seonello, matrícula n.º 1.009.036, do Cargo de Escriturário Nível 10-B, do Quadro do Pessoal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 18-5-64.

N.º 1.249 — Exonerar na forma do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Carvalho Borborema da Silva, matrícula n.º 1.164.699, do cargo de Escriturário nível 10-B, do Quadro do Pessoal.

N.º 1.250 — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Saul Campos Severino do Silva, matrícula n.º 1.993.043, do Cargo de Técnico de Administração Nível 13-B, do Quadro do Pessoal.

N.º 1.251 — Demitir na forma do artigo 201, item V, combinado com o disposto no artigo 207, item II, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jurecy Andrade Lima, matrícula n.º 2.119.091, amparado pela Lei n.º 4.069-62, da função de Operador de Máquinas, por ter infringido o disposto no artigo 194, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União. — Jacintho Xavier Martins Junior — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

N.º 1.22 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Carlos Pires de Sá, matrícula n.º 1.155.225, o Engenheiro nível 18-B, Roberto Ferreiro Lassance, matrícula n.º 1.164.974, o Procurador de 1.ª Categoria José Damião de Souza Rio, matrícula n.º 1.905.726, o Contador nível 18-B, Gilberto O'Dally Soares, matrícula n.º 1.164.775 e o Oficial de Administração, nível 16-C, Fernando Marcos de Oliveira e Brito, matrícula n.º 1.188.018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho para, em cola-

boração com o Conselho Rodoviário Nacional, estudar a reorganização do D.N.E.R., sem aumento de pessoal nem acréscimo da respectiva despesa, tomando por orientação o seguinte esquema:

I — Descentralização da execução com necessária autoridade e devida responsabilidade, e centralização do controle, para o que se torna imperioso;

a) Efetivar a atividade executiva dos Distritos para que sejam a vanguarda do Departamento, tanto para o ataque de suas obras como a defesa de seus interesses;

b) Dinamizar a ação da Inspeção Técnica no sentido de permitir a Administração Central exercer um controle racional e objetivo da atuação do Departamento;

c) Instalar um Serviço Central de Estatístico, modernamente equipado, para computar todos os dados indispensáveis ao funcionamento rápido e correto de todos os órgãos.

II — Normalização do processamento das contas do Departamento, de forma que sua prestação sejam devidamente aprovadas pelo Tribunal de Contas, em tempo hábil sem qualquer exigência.

III — Estruturação justa do pessoal do Departamento a fim de garantir um ambiente agradável para um trabalho produtivo.

IV — Promoção da necessária assistência médico-social aos funcionários mediante reformulação do convênio entre o Departamento e a Cooperativa. — Jacintho Xavier Martins Junior — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

N.º 1.253 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 17, Inaldo Soares, matrícula n.º 1.025.890, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S. T. D. 3), do Serviço Técnico Distrital, do 4.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.254 — Revogar a Portaria n.º 742 de 30 de abril de 1964, publicada no Boletim Administrativo n.º 18-64, que designou o Engenheiro Nível 18-B, José Mário Macedo Coimbra, matrícula n.º 1.135.462, para, adido ao 4.º Distrito Rodoviário Federal, representar o DNER junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, praticando, em nome da Diretoria-Geral do DNER e obe-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

decidas as Instruções correlatas, paralelamente expedidas, os atos que se fizerem necessárias à perfeita execução do Setor Rodoviário do Plano Diretor da SUDENE, relativo a aplicação de créditos orçamentários e especiais atribuídos àquela Superintendência e transferido mediante convênio, a este Departamento.

Nº 1.255 — Designar o Engenheiro Nível 17, Inaldo Soares, matrícula nº 1.025.890, para, adido ao 4º Distrito Rodoviário Federal, representar o DNER junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, praticando, em nome da Diretoria-Geral do DNER e obedecida, as Instruções correlatas, paralelamente expedidas, os atos que se fizerem necessárias à perfeita execução do Setor Rodoviário do Plano Diretor da SUDENE, relativo a aplicação de créditos orçamentários e especiais atribuídos àquela Superintendência e transferidos, mediante convênio, a este Departamento.

Nº 1.256 — Que sejam observadas as diretrizes previstas nas Instruções em anexo.

I — Todo animal que for encontrado vagando dentro da faixa de domínio das Rodovias Federais, será apreendido pelo DNER e recolhido em local apropriado.

II — O proprietário do animal apreendido, para reavê-lo, pagará a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), além das despesas relativas ao tratamento, transporte, alimentação e guarda do mesmo.

III — Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de apreensão, para que o proprietário do animal providencie a reintegração de posse do animal findo o qual esse será leiloado, observadas as normas legais.

IV — Quanto a responsabilidade do proprietário do animal apreendido, esta não se limitará ao cumprimento da pena administrativa ficando, também, sujeito às sanções

penais decorrentes ao perigo a que ficarem expostos os usuários das Rodovias, conforme o prescrito no art. 262, do Código Civil.

Nº 1.268 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 18-B, Hélio Salema Coimbra Tabosa, matrícula número 1.258.830, da função gratificada, símbolo 1F, de Assessor-Técnico, do Diretor da Divisão de Construção.

Nº 1.282 — Considerar a título provisorio, o servidor Everaldo Martins Teixeira, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, matrícula número 2.068.690, responsável pela função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento (S. A. D. - 1), do Serviço Administrativo Distrital, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.283 — Designar o Engenheiro Nível 17-A, Elson Torres de Aquino, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF — CEO — BR — 13 — 7), sediado em Euclides da Cunha — (BA), sob a jurisdição da Comissão Especial de Obras do trecho Feira de Santana (BA) — Russas (CE) da BR-13 (CEO — BR-13), criada pela Portaria do M. V. O. P. nº 416, de 9 de outubro de 1963, sediada em Icó, a partir de 3.4.64.

Nº 1.284 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, José Batista de Freitas matrícula nº 1.036.167 no cargo de Pedreiro Nível 9-B do Quadro do Pessoal.

Nº 1.285 — Demitir a bem do serviço público, na forma do art. 201, item V, combinado com o art. 209, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Emmanuel da Silva, matrícula nº 2.091.417 do Cargo de Escriturário Nível 10-B, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, por ter infringido o disposto no artigo 207, itens I e VIII do Estatuto do Funcionários Públicos Civis da União. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.352 — Designar a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Ruth Pereira de Azevedo, matrícula nº 2.082.670, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Organização e Métodos (S.O.M.), da Divisão de Planejamento.

Nº 1.376 — Considerar a título provisorio, o servidor Adalberto Oliveira, matrícula 1.020.037, do Quadro do Pessoal, como responsável pela função gratificada de Chefe do Serviço de Equipamento e Material, símbolo 2-F, do 21º Distrito Rodoviário Federal. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor Geral.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.470 — Designar o Contador nível 18, Roberto José Trentini Almeida, matrícula nº 1.164.867, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor Geral.

10º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

Aplicação de Penalidades

O Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57 do Senhor Diretor-Geral e o constante do processo nº DNER 65.193-63, resolve aplicar à firma Máquinas para Mineração S. A., Engenharia, Indústria e Comércio, com sede no km 13 da rodovia BR-31, Santa Lúcia Estado de Minas Gerais, a multa de Cr\$

3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), correspondente a um terço do valor do fornecimento constante das Notas de Empenhos:

Nota de Empenho nº 2.080-63-SO-10º DRF — Valor N.F.: Cr\$ 1.050.000,00 — Multa 1/3: Cr\$ 350.000,00.

Nota de Empenho nº 2.083-63-SO-10º DRF — Valor N.E.: Cr\$ 3.000.000,00 — Multa 1/3: Cr\$ 1.000.000,00.

Nota de Empenho nº 2.884-63-SO-10º DRF — Valor N.E.: Cr\$ 6.480.000,00 — Multa 1/3: Cr\$ 2.160.000,00.

Total da multa: Cr\$ 3.510.000,00.

Por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nas estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER — (Rio de Janeiro), dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Pôrto Alegre, 7 de julho de 1964. — Engº Celso Guimarães Pantoja, Chefe do 10º D.R.F.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946:

Considerando que o 1º Radiotelegrafista Raphael de Araújo Franco endereçou ao Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, em datas de 4 e 11 de junho corrente, duas cartas, que foram, de ordem de Sua Excelência transmitidas a esta Superintendência, a primeira, "para

tomar conhecimento e determinar as providências cabíveis" e a segunda, para "que seja o Senhor Ministro informado com a opinião dessa Superintendência sobre os fatos e sugestões constantes da aludida missiva"; Considerando que o missivista, além de apreciações gerais sobre a Marinha Mercante, faz sérias e graves denúncias acerca de fatos que ocorreram ou estariam ocorrendo nesta Autarquia;

Considerando que tais fatos só poderão ser convenientemente esclarecidos através de inquérito administrativo, resolve:

Nº 285 — Designar a Comissão constituída do Procurador de 1ª Categoria Jefferson de Azevedo Nobre Machado, do Engenheiro Francisco Henrique de Beauclair Guimarães e do Oficial de Administração José Mendes da Rocha Filho, a fim de, sob a presidência do primeiro, proceder a inquérito administrativo, para apuração rigorosa dos fatos apontados em ambas essas cartas, indicando à Superintendência as medidas que deve adotar, em virtude de suas conclusões.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engº Pedro Morand, Superintendente.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e considerando os telex nº 264-NIL-23-14 e s/nº de 23 de junho de 1964, a seguir transcritos:

"Urgente Sr. Ministro recomenda imediato cumprimento Port. 253 de 12 corrente, v. *Diário Oficial* 17 mesmo mês v. revogou partir 1. junho concessão gratificações especiais pt Pagamento corrente mês não deverá conter referidas gratificações, pt Cordiais saudações — Hélio Cruz de Oliveira, Chefe do Gabinete MVOP."

"Urgentíssimo Sr. Ministro recomenda imediato cumprimento Portaria 253 v. g. de 12 corrente mês não deverá conter referidas gratificações pt Cordiais saudações — Hélio Cruz de Oliveira, Chefe do Gabinete do MVOP."

E a Portaria 253 de 12 de junho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1964, que também transcrevemos:

1 — Ficam revogadas, a partir de 1º de junho do corrente ano, todas as gratificações especiais aprovadas por atos ministeriais por proposta das direções de órgãos subordinados ou vinculados, em decorrência de dispositivo legal. Ficam autorizadas essas direções a propor juridicamente, em cada caso, a concessão dessa gratificação a vigorar a partir daquela data, após aprovação ou homologação, pelo Ministro do Estado, na forma da legislação vigente.

2 — Dentro da orientação acima e do determinado expressamente na Portaria nº 175, de 29 de abril de 1964, ora reiterada, as direções de Autarquias e órgãos subordinados deverão apresentar em particular, até 20 de junho do corrente ano, impreritivamente, a relação dos servidores que fazem efetivamente jus às gratificações de risco de vida, insalubridade, plano de obras e tempo integral para exercício efetivo funcional, em condição legalmente fixada pela atribuição de tais vantagens", resolve:

Nº 286 — Determinar o fiel cumprimento das instruções acima, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Viação e Obras Públicas, a partir de 1º do corrente, devendo todas as gratificações referidas, que porventura sejam movimentadas no referido mês

face ao andamento das folhas, ser levadas a encontro de contas com o aumento a vigorar a partir de 1º do mês em curso.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, e tendo em vista que o gozo de férias do ex-ocupante do Cargo em-Comissão, de Assistente da Superintendência, João Paulo de Oliveira, terminou em 4 de maio do corrente ano, resolve:

Nº 287 — Alterar a data da sua exoneração do referido cargo, constante da Portaria nº 235, de 30 de abril de 1964, para 4 de maio de 1964.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e considerando que o Técnico de Administração em Transporte Marítimo João Silva, do quadro efetivo desta Autarquia, à época em que foi exonerado do cargo-em-comissão de Chefe da Divisão Comercial do Departamento da Navegação, conforme Portaria nº 266, de 2 de junho de 1964, já contava mais de 10 (dez) anos de exercício ininterrupto em Comissão, satisfazendo assim os requisitos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e do Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, resolve:

Nº 288 — Considerá-lo agregado, ficando-lhe assegurados os vencimentos inerentes ao mencionado cargo de Chefe da Divisão Comercial do Departamento de Navegação.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 289 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Chefe da Seção de Classificação de Navios — Newton Valentim Carneiro, em virtude de seu falecimento ocorrido em 27-5-64.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 290 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª classe Manoel Gomes dos Santos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 28-3-64.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 291 — Anular a Portaria nº 281, de 16 de junho de 1964, em virtude de o Servente Fulgêncio Alves de Lemos já haver sido desligado pela Portaria nº 277, de 9 de junho de 1964.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Eng. Pedro Morand, Superintendente.

Nº 292 — Suspender-lo por 10 (dez) dias, com perda total de seus vencimentos.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engº Pedro Morand, Superintendente.

Nº 293 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 2ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Augusto Raymundo de Souza, que foi aposentado nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, com-

binado com o item III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 294 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, lotado na Agência de Vitória, Oscar Guimarães, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 295 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Cabo Foguista, lotado no Quadro de Mar, Adalgiso Rodrigues dos Santos, que foi aposentado nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — (Artigos 176, item II e 184, item II).

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 296 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Cabo Foguista, lotado no Quadro de Mar, Adalgiso Rodrigues dos Santos, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e mais o item V do artigo 12 da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engº Pedro Morand, Superintendente.

binado com o item III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 297 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Procurador de 1ª Categoria, Alcides Herculano de Oliveira, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 298 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Cabo Foguista, lotado no Quadro de Mar, Adalgiso Rodrigues dos Santos, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 299 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Cabo Foguista, lotado no Quadro de Mar, Adalgiso Rodrigues dos Santos, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — (Artigos 176, item II e 184, item II).

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 300 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Cabo Foguista, lotado no Quadro de Mar, Adalgiso Rodrigues dos Santos, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e mais o item V do artigo 12 da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engº Pedro Morand, Superintendente.

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Tendo em vista às queixas apresentadas pelo imediato do navio "Tórres" e Comandante do navio "Rosa da Fonseca", contra o moço-de-convés José Domiciano, segundo as quais esse tripulante tem se revelado um elemento negligente, alterador e reincidente em atos de indisciplina, resolve:

Nº 292 — Suspender-lo por 10 (dez) dias, com perda total de seus vencimentos.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engº Pedro Morand, Superintendente.

Nº 293 — Suspender-lo por 10 (dez) dias, com perda total de seus vencimentos.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engº Pedro Morand, Superintendente.

REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.
Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA Nº 55-G, DE 13 DE JULHO DE 1964

O Diretor Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do Artigo 2º do Decreto 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação

introduzida pelo Artigo 1º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 4º e 5º do Decreto 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 99.120-64, resolvo transformar em Repreensão, a pena de suspensão de 10 (dez) dias, aplicada ao Escriturário nível 8-A, matrícula número 433.528, lotado na ILS-1, Gerson Gomes Cardoso, conforme Portaria nº 43-G, de 22 de maio p. passado, publicada em BD nº 97, de 26.5.64. — Renato de Araújo, Diretor-Superintendente.

PORTARIA Nº 57-G, DE 30 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do Artigo 3º do Decreto 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo Artigo 1º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 4º e 5º do Decreto 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar a Deodécio Rocha, Cabeleiro, nível 10-B, matrícula nº 425.663, lotado na Estação D. Pedro II, a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 205, da Lei 1.711, de 1952 por ter faltado ao serviço na noite de 31.12.60 para 1.1.61, sem autorização de seus superiores, por ter feito assinar o seu ponto, irregularmente, além de ter prestado falsas declarações à C.P.A.

Apuração feita pela C.P.A. — Portaria nº 30-DQ-A-64. — Renato de Araújo, Diretor-Superintendente.

Departamento do Pessoal

Relação nominal do ex-servidor desta Estrada Aposentado, amparado pelo art. 23 do A.D.C.T., de 18 de setembro de 1946.

Número de ordem: 1.
Nome: José de Oliveira Lima.
Categoria: Ex-Guarda Frelas.
Referência: 19.
Matrícula: 457.811.
Data da admissão: 15-5-1911.
Data da aposentadoria: 1-4-53.
Observações: Aposentado pela CAR

Seção de Inativos, 18 de julho de 1964. — Wilson da Silva de Assumpção, Matrícula nº 493.202 — O.I.C.P. — Visto: Antônio Carlos Teixeira, Matrícula nº 410.410 — C.S.C.P. — Joel de Souza Melrelles, Chefe do Departamento do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÕES DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-97-63 e o que ficou deliberado na XLV Reunião Ordinária realizada no dia 2 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 45.1-63 — Autorizar o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a lavrar Termo Aditivo reajustando de Cr\$ 35.746.100,00 para Cr\$ 44.968.593,80 o valor global das obras de proteção da Praia da Gamboa, em Mar Grande, Ilha de Itaparica, no Estado da Bahia contratadas com a firma Roberto da Riu Construtora Ltda., conforme Termo de Ajuste firmado em 1º de outubro de 1962.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-96-63 e o que ficou deliberado na XLV Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de junho de 1963, resolve:

Nº 45.2-63 — Autorizar o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a lavrar termo aditivo reajustando de Cr\$ 34.701.350,00 para Cr\$ 45.008.198,00 o valor contratual das obras de construção do cais de proteção do aterro de Itaparica, no Estado da Bahia, das quais é empreiteira a firma Roberto da Rm Construtora Ltda.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-141-63 e o que ficou deliberado na XLV Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 45.3-63 — Aprovar, ad referendum do Ministro da Viação e Obras Públicas, o projeto e o orçamento, apresentados pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para obras de pavimentação do pátio e vias de acesso do Armazém D-4, e rede de esgoto pluvial, no cais dos Navegantes, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÕES DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-124-63 e o que ficou deliberado na XLVI Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 46-1-63 — Aprovar, ad referendum do Ministro da Viação e Obras Públicas, o projeto e o orçamento, propostos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para construção de linhas férreas para os descarregadores de trigo do porto de Santos, no Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 11.250.000,00 (onze milhões, e cinqüenta mil cruzeiros).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-122-63 e o que ficou deliberado na XLVI Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 46.2-63 — Aprovar "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, e nos termos propostos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, projeto e orçamento no valor de Cr\$ 14.720.000,00 (quatorze milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) para construção de depósitos de inflamáveis, corrosivos e oxidantes, na Alameda, no porto de Santos, Estado de São Paulo.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-138-63 e o que

ficou deliberado na XLVI Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 46.3-63 — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a fixar, adicional provisório até o máximo de 10% (dez por cento), sobre as tarifas do porto de Santos, Estado de São Paulo, submetendo o assunto à homologação do Ministério da Viação e Obras Públicas para garantia de empréstimo a ser levantado no Banco do Brasil S.A. pela Cia. Docas de Santos, concessionária daquele porto, com o fim de atender ao pagamento do 13º salário e dos ônus decorrentes da cláusula 11ª do acordo de 18 de outubro de 1962.

Carlos Theophilo de Souza e Mello

RESOLUÇÕES DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-147-63 e o que ficou deliberado na XLVII Reunião Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 47.1-63 — Denegar a solicitação do Ministério das Relações Exteriores encaminhada pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no sentido, da concessão de isenção de pagamento de taxas, cobradas pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, por embarque e desembarque de automóveis pertencentes a membros das missões diplomáticas estrangeiras.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos CNP-24-63 e CNP-144-63 e o que ficou deliberado na XLVII Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 47.2-63 — Dar nova redação ao art. 9º da Resolução nº 35.2-63, de 21 de outubro de 1963, nos seguintes termos:

"Art. 9º A gratificação de que trata esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente àquele em que a mesma for homologada pelo Ministro da Viação e Obras Públicas".

Carlos Theophilo de Souza e Mello

RESOLUÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNP-143-63 e o que ficou deliberado na XLVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 48.1-63 — Autorizar o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a lavrar termo aditivo reajustado para Cr\$ 139.768.871,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos

e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros) o valor global das obras de construção do guia corrente do porto de Cabedelo, PB de que é empreiteira a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-160-63 e o que ficou deliberado na XLVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 48.2-63 — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a fixar, em caráter transitório e "ad referendum" do Ministério da Viação e Obras Públicas, em até 20% (vinte por cento), o aumento das tarifas do porto de Manaus, no Estado do Amazonas para cobertura dos ônus decorrentes do pagamento do 13º salário naquele porto.

Carlos Theophilo de Souza e Mello

RESOLUÇÕES DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº CNP-92-63 e o que ficou deliberado na XLIX Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 49.1-63 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, o orçamento, no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), relativo à construção do Armazém 29 do porto de Santos, SP, apresentado pela Cia. Docas de Santos para substituir o orçamento inicial, no valor de Cr\$ 89.890.000,00 (oitenta e nove milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), aprovado pela Portaria B-5, de 5 de janeiro de 1961, do Ministro da Viação e Obras Públicas.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNP-145-63 e o que ficou deliberado na XLIX Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 49.2-63 — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder adiantamentos rotativos mensais até os limites indicados, aos servidores e nas importâncias abaixo:

Luiz Geraldo Dias Ferreira — Chefe do SPS-DD — Cr\$ 400.000,00.

Fernando Sampaio Vianna Rangel — Chefe do Serviço de Operação e Dragagem — Cr\$ 200.000,00.

Eumar Lima da Silva — Chefe da Unidade de Manutenção da Guanabara — Cr\$ 200.000,00.

Rubens Borges Bezerra — Chefe da Unidade de Manutenção de Recife — Cr\$ 400.000,00.

Ernani Brun — Comandante da Draga Rio de Janeiro — Cr\$ 200.000,00.

Darly Fassarella — Comandante da Draga Minas Gerais — Cr\$ 200.000,00.
Carlos Theophilo de Souza e Mello

RESOLUÇÕES DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNP-152-63 e o que ficou deliberado na L Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 50.1-63 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, projeto e orçamento, no valor global de Cr\$ 13.790.941,20 (treze milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), elaborado pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para obra complementar e de conservação da baragem do Fandango, no Rio Jacui, RS.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNP-146-63 e o que ficou deliberado na L Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 50.2-63 — I — Aprovar "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas novo orçamento, para execução dos drenos de areia da Pilha nº 3 do Parque de Minério e Carvão da APRJ.

II — Autorizar o DNPVN a lavrar termo aditivo ao contrato, firmado com a empresa Estacas Frankl Ltda, reajustando o valor global das obras em aprço.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNP-148-63 e o que ficou deliberado na L Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 50.3-63 — Autorizar a baixa e alienação, mediante concorrência pública de duas caldeiras, dois sub-aquecedores, cinco painéis para distribuição de energia, duas bombas horizontais para alimentação das caldeiras, que constituem a usina termo-elétrica do porto de Laguna, SC.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNP-156-63 e o que ficou deliberado na L Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 50.4-63 — Aprovar, "ad referendum" do Ministro da Viação e Obras Públicas, projeto e orçamento, no montante de Cr\$ 293.252.000,00 (duzentos e noventa e três milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil cruzeiros), propostos pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para obras de modificação e ampliação da Pilha nº 3 e da linha de carregamento direta do Parque de Minério e Carvão da APRJ.
Carlos Theophilo de Souza e Mello

Verba Bancária Guia de Recolhimento Preço: Cr\$ 2.00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Térmo de assunção de exercício e transmissão dos poderes de administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos ao Interventor designado pela Portaria do Excelentíssimo senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, número 644, de 30 de julho de 1964.

As quinze (15) horas do dia três (3) de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede da Administração Central do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, à Avenida Presidente Wilson número cento e noventa e quatro (194), quinto andar, perante os Senhores Doutor Wilson Pinto Ribeiro e Aldérico Nascimento, integrantes do Conselho Administrativo da Instituição e estando presentes às demais pessoas citadas ao final deste Térmo, compareceu o senhor Antenor Gomes de Carvalho munido do Ofício DNPS/DOC/SOC 4090, (quatro mil e noventa), de trinta e um (31) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), do Senhor Diretor-Geral em exercício do Departamento Nacional da Previdência Social e de uma cópia da Portaria número seiscentos e quarenta e quatro (644), de trinta (30) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, documentos esses do teor seguinte: "Ministério do Trabalho e Previdência Social — Departamento Nacional da Previdência Social — DNPS/DOC/SOC/ — 4090, em trinta e um de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (31 de julho de 1964). Do Senhor Diretor-Geral ao Senhor Presidente do Conselho Administrativo do IAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. Assunto: comunicação de posse — Senhor Presidente: Apresento a V. Sa. o Senhor Antenor Gomes de Carvalho, designado pela Portaria Ministerial número 644, de 30 de julho de 1964 (trinta de julho de mil novecentos e sessenta e quatro) e empossado por esta Direção-Geral, para exercer nessa Autarquia as funções de Interventor. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sa. os protestos de minha estima e consideração. Assinado: Roberto Elias Furquim Werneck — Diretor-Geral em exercício. — Ministério do Trabalho e Previdência Social — Portaria número 644 (seiscentos e quarenta e quatro), de 30 (trinta) de julho de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). O Ministro dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, nos termos da lei número 3.807 (três mil oitocentos e sete), de 26 (vinte e seis) de agosto de 1960 (mil novecentos e sessenta) e tendo em vista o que consta do processo número... 193.919.62 (cento e noventa e três mil novecentos e dezenove barra sessenta e dois), resolve designar Antenor Gomes de Carvalho, Interventor no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP), com poderes gerais de administração afins: ao Conselho Administrativo, observadas as instruções que lhe foram transmitidas pelo Departamento Nacional da Previdência Social e, quando for o caso, pelo Ministro de Estado. Assinado Arnaldo Lopes Sussekind. Certificado para os devidos fins que a presente portaria foi transmitida para Brasília, para fins de publicação no Diário Oficial através do Telex GM F 948-64 (novecentos e quarenta e oito barra sessenta e quatro), desta data. Serviço de Telex, em 30 (trinta) de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). Assinado Aloyzio de Salles — Encarregado do Serviço de Telex. Havendo sido designado para tal encargo pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social e empossado no mesmo pelo ilustre Senhor Diretor-Geral em exercício do Departamento Nacional da Previdência Social tudo na forma da legislação vigente reguladora do assunto, assumiu o Senhor Antenor Gomes de Carvalho as funções de Interventor do Instituto, sendo-lhe transmitidos, na ocasião, os competentes poderes de Administração da Autarquia. Usando da palavra, o Doutor Wilson Pinto Ribeiro declarou ao Senhor Interventor que, ao lhe ser entregue a Direção do Instituto, sentia satisfação em registrar que podiam os serviços da Administração Central ser considerados em dia, fazendo entrega à S. S. de um exemplar do Boletim de Serviço, alusivo ao dia 31 de julho próximo findo. Fez entrega, outrossim, ao Senhor Interventor de sua declaração bens, formulada nos termos da legislação vigente sobre o assunto. Afirmou que, durante o curto período de sua gestão como Membro do C.A. e Presidente do Instituto tudo fez para bem se desempenhar da missão que lhe fora confiada, frisando que se algum erro ou omissão se verificou isto terá ocorrido por motivo alheio ao ânimo e à responsabilidade da Administração do Instituto. Exaltando os dotes funcionais e individuais do Senhor Interventor, expressou-lhe os melhores desejos de uma gestão profícua e bem sucedida. A seguir dirigiu-se aos servidores do IAPFESP, apresentando-lhes agradecimentos pela colaboração de todos recebida e salientando que, durante o período em que dirigiu o Instituto logrou manter o melhor entendimento com o seu funcionalismo, desde os mais graduados até os mais modestos servidores. Finalizando, solicitou ao Senhor Interventor que, por obséquio se fizesse portador dos melhores agradecimentos perante os Senhores Diretores, digo, Diretor-Geral do DNPS e Ministro do Trabalho, pela confiança e apoio que lhe dispensaram, quer atribuindo-lhe as funções em que o investiram na Administração do Instituto, quer prestigiando-o e auxiliando-o enquanto permaneceu no seu exercício. Reportando-se a pessoa do Doutor Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, disse o Doutor Wilson Pinto Ribeiro que, à Sua Excelência, como amigo particular seu que era, apresentaria agradecimentos pessoais. Fizeram uso da palavra, a seguir os Drs. Silvio Vasconcelos Viotti, em nome do IAPC, e Hugo Ksanitz, em nome da Delegacia daquela Autarquia no Estado da Guanabara. Enalteceram, ambos, as qualidades funcionais e pessoais do Senhor Interventor desejando-lhe o melhor êxito no exercício das funções em que acabara de ser investido e felicitando ao IAPFESP pela escolha de S. Sv — Antigo servidor da Previdência Social, e portador de dotes excepcionais de caráter — para dirigir os seus destinos. Em prosseguimento utilizou-se da palavra o Senhor Bisneir Maioni que se dirigiu ao Senhor Interventor, na dupla qualidade de representante da Associação dos Previdenciários e, também, de servidor do IAPFESP. Felicitando ao Senhor Interventor pela sua investidura e augurando-lhe uma bem sucedida administração, serviu-se da oportunidade para pleitear o apoio de S. Sa. em prol de uma rápida solução para o problema do pagamento do aumento de vencimentos do funcionalismo do Instituto.

Esclareceu o Senhor Interventor na oportunidade que, ciente do fato de não haver sido ainda efetuado o dito pagamento, antes mesmo de assumir as funções em que acabava de ser investido já adotara providências com relação ao assunto junto às Autoridades Superiores competentes, das quais esperava uma breve solução para o caso. Utilizou-se, também, da palavra, para saudar o Senhor Interventor e desejar-lhe uma feliz gestão o Senhor Crispiniano Costa, Presidente da Associação dos Empregados no Comércio, em nome da qual — declarou — tinha lugar a sua manifestação. Falou, a seguir, o Doutor Alberto Almada Rodrigues, Inspetor de Previdência junto ao Instituto. Disse que fazia uso da palavra, em tom de verdadeiro depoimento, para esclarecer que a intervenção que se verificava no IAPFESP era consequência de uma remota sindicância que levava a efeito no Instituto e cujo resultado conduziria a Inspeção a sugerir a medida, só agora efetivada por demora verificada na tramitação do respectivo processo. Assim elucidando a origem da intervenção — declarou deixar positado que a mesma não feria à pessoa do Doutor Wilson Pinto Ribeiro, não participante da Administração do Instituto quando teve lugar a anormalidade determinante da medida. Afirmou que a pessoa do Doutor Wilson Pinto Ribeiro continuava a merecer inteira confiança do Excelentíssimo Ministro do Trabalho e do DNPS, pelos seus atributos pessoais e funcionais, que são, de longa data, conhecidos pelas Autoridades Superiores a que se encontra subordinados IAPFESP. Concluindo, informou que se encontrava presente, inclusive, representando a Senhora Diretora da DITC, que não pudera comparecer à solenidade de investimento do Senhor Interventor. Fez uso da palavra, em prosseguimento, o Doutor Hélio Carneiro Ribeiro que compareceu ao ato, como representante do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social. Pondo em relevo os atributos pessoais e funcionais do Senhor Antenor Gomes de Carvalho e, salientando o acerto da sua escolha para dirigir os destinos do IAPFESP, felicitou o orador pela sua investidura, afirmando que alimentava a certeza de que a gestão de S. Sv seria profícua e bem sucedida. Abordando, também, a questão dos motivos determinantes da intervenção no Instituto, confirmou as afirmações do Senhor Inspetor de Previdência, esclarecendo que a providência, de forma alguma, afetava à pessoa do Doutor Wilson Pinto Ribeiro e acrescentando que, como era de conhecimento do mesmo, quando se cogitou da efetivação da medida, fora o seu nome o escolhido para o desempenho da Interventoria, só não havendo sido designado para o encargo por haver este, por motivos particulares e óbvios. Secundando ao Doutor Alberto Almada Rodrigues, afirmou que continuava o Senhor ex-Presidente do Instituto como credor do melhor conceito e da maior confiança, por parte das autoridades do MTPS, a que se acha subordinado o IAPFESP. Encerrando a solenidade, fez uso da palavra o Senhor Antenor Gomes de Carvalho. Agradeceu a todos os presentes e, em particular aos que lhe dirigiram palavras de saudações e bons augúrios, seu comparecimento ao ato e as felicitações e bons desejos que lhe foram endereçados. Confessando-se honrado pela sua designação, para o encargo em que acabava de ser investido, declarou-se munido do propósito de tudo fazer

para um cabal e fiel desempenho das atribuições a ele cometidas, modo pelo qual esperava corresponder à confiança depositada em sua pessoa pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e demais autoridades que concorreram para sua designação. Focalizando sua condição de antigo servidor da Previdência Social, em decorrência da qual possui conhecimento da sua evolução no decorrer do tempo e dos seus atuais problemas mais importantes, reportou-se às e a várias finalidades da mesma, declarando-se disposto, no exercício da Interventoria, empreender os melhores esforços no sentido de o IAPFESP atender plenamente os objetivos a que se acha destinado. Dirigindo-se, por fim, ao funcionalismo da Instituição, procurou, as linhas gerais, clarificar-lhe as normas, dentro das quais usa desenvolver seu programa de administração, concitando-o a um regime de estreita colaboração, em benefício do interesse do próprio Instituto e, principalmente dos seus beneficiários. Estiveram presentes à solenidade, além das pessoas acima referidas, o Senhor Jorge de Araújo Cunha representando a Procuradoria do IAPC, Chefes de Divisão e de Serviço e vários funcionários daquela Autarquia; Diretores de Departamento e de Divisão, Assistentes, Assessores, Consultores do CA e numerosos funcionários do IAPFESP; os Senhores Delegados do Instituto no Estado da Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro; e outras pessoas que embora tenham comparecido ao Ato não foram identificados. Para constar de ordem do Senhor Interventor foi lavrado o presente termo que vai assinado, por S. Sv, pelos Senhores Doutor Wilson Pinto Ribeiro e Aldérico Nascimento e por mim, Eustáquio Fernandes Ferreira, chefe da Secretaria do Conselho Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1964

- O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve:
- Nº 1.882 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 33.425-64, designar — Nadir Miranda Lins de Souza — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 1.056.469, ponto 9.762, para exercer a função gratificada, 15-F, de Encarregada da Turma de Administração (APO), da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.
- Nº 1.884 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 45.353-64, dispensar, por ter sido designada para outra função, Carmen Sylvia Carneiro Lopes — Oficial de Administração, nível 14-B — matrícula número 1.900.349, da função gratificada, 4-F, de Chefe da Seção de Administrativa (ATA), — da Divisão de Tisiologia (DAT), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.
- Nº 1.885 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 45.353-64, designar — Arnaldo Fehr da Silva — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 1.005.680, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (ATA), da Divisão de Tisiologia (DAT), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e

Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.887 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 45.353-64, dispensar, a pedido, — Gilka Marroquin de Barros Carvalho — Escriturário, nível 10-B, da função gratificada, 2-F, de Chefe do Serviço Econômico Financeiro (ATE), da Divisão de Tisiologia (DAT), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.888 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 45.353-64, designar — Carmem Sylvia Carneiro Lopes — Oficial de Administração, nível 14-B — matrícula nº 1.910.349, para exercer a função gratificada, 2-F, de Chefe do Serviço Econômico Financeiro (ATE), da Divisão de Tisiologia (DAT), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.889 — Dispensar, a pedido — José da Silva Campos Filho — Médico, nível 13-B — matrícula número 1.910.699, da Chefia do Ambulatório Central, Símbolo 2-F, da Divisão de Tisiologia (DAT), do Departamento de Assistência do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.891 — Tendo em vista o que consta do MEMMO 040-89-64, designar — Ricardo Dias Gonçalves — Médico, nível 13-B — matrícula número 1.910.602, para exercer a Chefia do Ambulatório Central, Símbolo 2-F, da Divisão de Tisiologia (DAT), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.893 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 45.418-64, dispensar, a pedido — Wanda Tupinambá da Rocha — Oficial de Administração, nível 12-A, agregada ao símbolo 4-F — matrícula nº 1.911.105, de Chefe da Seção Administrativa (AHA), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.894 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 45.418-64, designar — Anna de Menezes Jucá — Contador, nível 18-B — matrícula número 1.900.818, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (AHA), da Divisão de Assistência Médico Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.893 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 821 — 822 — 823 — 824 — 825 — 826 — 827 — 828 — 829 — 830 — 831 e 832, de 9 de março do corrente ano, que nomearam, respectivamente: — João Ney Frare — Leodeclaro Potier — Clécio Nogueira — Luiz Alberto Dares — José Schneidde — Baby Gury — Daniel Albach Tavares — Antônio Nascimento — Antenor Dias — Pentead — José Rubens Gurgreiro Carneiro — Acyr Lamour — Maria Tereza Kobner — Silvio

Tramontim Ferreira — Ari Brito — Sebastião Camacho — Ernesto Carvalho — Mauro Barros Naumann — Maria Arruda — Luiz Carlos Garrido Portela — Marly Gomes Carvalho — Walter José Mainardes — Araújo José dos Passos — Joel Schleider — Estanislau Zyskowski — Dirceu Primor — Luiz Fernando dos Santos Ribas — Ronald Frare e Silva — Percy Córdova Schleider — Hélio de Paula — Jofre Martins — Eduardo Jorge Nassar — Clorinda Borges de Macedo — Michael Acras — Mozart Santos — João Manoel de Camargo — Julio Federmann — Jamil Mussi — Edson Buffara — David Federmann — David Daniel Lopes — Maria Zaira Remuska — Antônio Figueiredo — José Batista de Souza — Wilson Arrhaç — para os cargos criados pelo Decreto nº 53.705, de 17-3-64, para a Subagência de Ponta Grossa — Estado do Paraná.

Nº 1.897 — Revogar a portaria número 1.772, de 24 de junho de 1963, que designou — Antônio Ildelfonso da Paixão — Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B — matrícula número 1.900.202, para substituir o Chefe da Seção Técnica de Reparos (CTZ), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC); Ney Borborema Wanderley, nos seus impedimentos eventuais.

PORTARIA Nº 1.899, DE 16 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.899 — Revogar a portaria número 1.394, de 11 de maio de 1964, que designou — José Bandeira Barros — Escriturário, nível 10-B — matrícula nº 1.747.763, para responder pelo cargo em Comissão, símbolo 8-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Maranhão (AMA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA Nº 1.902, DE 17 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.902 — Revogar a portaria número 2.026, de 19 de julho de 1963,

que considerou designado, — Oswaldo Pires de Melo — Oficial de Administração, nível 14-B — matrícula número 1.279.833, para substituir o Delegado da Agência do IPASE no Estado de Pernambuco (APE), nos seus impedimentos eventuais. — Marcos Botelho — Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.907 — Tendo em vista o que consta do processo nº 69.879-62, apresentar, nos termos do Art. 184, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 — Emídio da Costa Veloso — Técnico de Contabilidade, nível 15-B — matrícula nº 1.004.890, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 1.909 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 46.549-64, dispensar, a pedido — José Izidro de Souza — Fiscal Administrativo de Obras, nível 11 — matrícula número 1.056.009, ponto nº 2.379, da função gratificada, 7-F, de Chefe da Seção de Revisão e Controle (AFC), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.910 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 46.549-64, designar — Mariza Santa Rosa Maciel — Escriturário, nível 10 — matrícula nº 1.910.527, ponto nº 3.272, para exercer a função gratificada, 7-F, de Chefe da Seção de Revisão e Controle (AFC), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.919 — Tendo em vista o que consta do Processo número 47.149-64, prorrogar, de acordo com o parágrafo único do Art. 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 1.523, de 20 de maio de 1964, publicada no BI nº 91, de 30 de maio de 1964.

2. A presente portaria vigora a partir de 18 de julho de 1964. — Marcos Botelho — Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 28 de julho de 1964

Processos:

- Nº 1.420 — Marcos Amoroso Costa — Após pagamento da anuidades de vidas, cancele-se.
- Nº 5.944 — Marcos Amoroso Costa — Cancele-se.
- Nº 37.062 — "Helem" Comercial e Imobiliária S. A. — Anote-se a transformação social, pagas as taxas.
- Nº 38.742 — Sade Sul Americana de Eletrificação S. A. — Deferido.
- Nº 59.075 — Cinco S. A. Comércio Indústria e Construções — Anote-se.
- Nº 52.986 — Companhia de Cigarros Souza Cruz — Autue-se.
- Nº 53.137 — Luiz Augusto dos Santos Braga — Arquite-se.
- Nº 53.282 — Construtora Rio Lisboa Ltda. — Registre-se.
- Nº 43.342 — Jaler Neves — Expedido novo cartão da licença número 1.419 — LP.
- Nº 43.697 — Julio Alberto Nogueira Teixeira — Assinada a carteira profissional nº 12.219-D.
- Nº 48.760 — Divane Silveira Fontes — Assinada a carteira profissional nº 12.217-D.
- Nº 50.747 — Vivian Guedes, do Rêgo — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 483-AE.
- Nº 51.878 — Plínio Derrack — Assinada a autorização Provisória número 1.336-AP.
- Nº 53.224 — Mihail Lermontov — Assinada a autorização Provisória número 1.524-AP.
- Nº 53.253 — Jorge Mendes — Assinada a autorização provisória número 1.530-AP.
- Nº 53.254 — Basílio Timoflecsyk — Assinada a autorização Provisória número 1.531-AP.
- Nº 53.255 — Mendensson Andrade — Assinada a autorização Provisória número 1.532-AP.
- Nº 53.256 — Braz Mileo Filho — Assinada a autorização Provisória número 1.533-AP.
- Nº 53.257 — Francisco Lazaro Liberato — Assinada a autorização provisória nº 1.534-AP.
- Nº 53.258 — José Arthur de Tommaso Coelho — Assinada a autorização provisória nº 1.535-AP.
- Nº 53.259 — Dagoberto Diniz da Silva — Assinada a carteira profissional nº 12.215-D.
- Nº 53.260 — Maurício Cherman — Assinada a carteira profissional número 12.216-D.
- Nº 53.261 — Adhemar Gutierrez Ferreira — Assinada a carteira profissional nº 12.218-D.
- Nº 53.262 — Arlindo Pinto da Silva — Assinada a autorização provisória nº 1.537-AP.
- Nº 53.266 — Franklin Cláudio Rache Souto — Visada a carteira profissional nº 1.019-D da 8ª Região.
- Nº 53.267 — José Maria Rodrigues Costa — Assinada a autorização provisória nº 1.538-AP.
- Nº 53.274 — Ernest Rios Porter Armstrong — Assinada a carteira profissional nº 12.220-D.
- Nº 53.275 — Kazuo Fuzikawa — Assinada a carteira profissional número 12.221-D.
- Nº 53.288 — Moacyr Berman — Assinada a carteira profissional número 12.225-D.

PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS

DECRETO Nº 24.645 - DE 10-8-1934
DIVULGAÇÃO Nº 769
3ª edição
Preço: Cr\$ 25,00
A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PORTARIA INTERNA DE 31 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 2.054 — Corrigir a Portaria Interna nº 2.000, de 12 de março do corrente ano, na parte referente à lotação do Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, Ref. I, Júlio Cezar Corrêa, que deve ser no Parque Florestal "Eurico Gaspar Dutra" e não no Parque Florestal "José Segadas Vianna", como aí consta. — Miguel Júlio Varallo, Secretário Geral, no impedimento do Presidente.

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letras "c", "d" e "q", do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942, resolve:

Nº 822 — Alterar os subtítulos "Fôro de 1/2"x6"x18" — marcheador" e "Assoalho", título PLAINA, da Portaria nº 818, de 26-6-64, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Fôro de 1/2"x6"x18" — marcheador 1.22. — 2 lados: Cr\$ 60,00 por peça.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

Cr\$ 720,00 por dúzia. Assoalho 1.23. — de 1"x6"x18": Cr\$ 65,00 por peça. Cr\$ 780,00 por dúzia". Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data. — Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.832 — Designar o Delegado Regional no Estado de São Paulo, Francisco Andrade Moura, o Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC), Waldemar Santos e o Engenheiro Agrônomo, nível 18-B, Ref. I, Eudoro Haackel Lins de Barros, para acompanhá-lo na viagem de inspeção de serviços que vai realizar na Delegacia Regional em São

Paulo e dependências subordinadas. Nº 1.833 — Designar o Motorista, Nível 10-B, Referência I, Aristides de Araujo Evaristo Rosa, para acompanhá-lo na viagem de inspeção de serviços que vai realizar na Delegacia Regional em São Paulo e dependências subordinadas. Nº 1.834 — Designar o Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (DFR), substituído, José Reynaldo Almirão, para inspecionar os serviços do Parque Florestal Getúlio Vargas, em Capão Bonito, Estado de São Paulo. — Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.835 — Designar a Oficial de Administração, Nível 14-B, Ref. I,

Paulina Nepomuceno da Silva, para substituir o Encarregado da Turma de Pessoal, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, a partir de 3 de agosto vindouro. — Miguel Júlio Varallo, Secretário Geral, no impedimento do Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.836 — Designar a Chefe do Setor de Classificação de Cargos, Símbolo 7-F, Suavita Pinto Martino, para representar o INP nos trabalhos preparatórios do Seminário para Estudo de Normas Técnicas Panamericanas Referentes a Madeiras, a realizar-se, nesta Capital, sob os auspícios da OEA e do CPANT, no período de 4 a 24 de outubro vindouro.

Nº 1.837 — Designar o Encarregado de Serviço, símbolo 15-F, Célio Buchele, para substituir o Secretário Regional, símbolo 5-F, da DR de Santa Catarina, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, a partir de 1º de agosto vindouro. — Miguel Júlio Varallo, Secretário Geral, no impedimento do Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

O Coronel Celso, Paulo de Oliveira Brandão, Encarregado do IPM-BNDE, instaurado para apurar fatos e responsabilidades de todos aqueles que, no BNDE, tenham desenvolvido atividades capituláveis nas Leis Penais e outras figuras delituosas contra o Estado e a Ordem Política e Social faz saber a Leocádio de Almeida Antunes, e Cybilla da Rocha Vianna, que estão intimados a comparecer, sob as penas da Lei, à sede dos trabalhos do IPM, à Rua Sete de Setembro, 48, 7º andar, a fim de prestarem depoimento dentro de 8 (oito) dias, E, em determinação do Sr. Coronel Encarregado, eu, Capitão Aricildes de Moraes Motta, Capitão-Escrivão, lavrei o presente Edital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos doze dias do mês de agosto de 1964.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 10-64

Retificação

Capítulo VIII — Item 20, onde se lê: Os preços propostos em conformidade com a alínea c, do item 3, capítulo I, do presente edital, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento sob tolerância de 10% do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea f, do item 5, Capítulo I.

Leia-se: Capítulo VIII — Reajustamento — 20 — Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Parágrafo único — A exceção do índice de preços inicial poderão ser

EDITAIS E AVISOS

utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados, na época, em caráter definitivo, os referidos índices.

Item 21 e seus parágrafos, cancelados. — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1964. — Engenheiro Lauro Lúiz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 11-64

Retificação

Capítulo VIII — Item 20, onde se lê: Os preços propostos em conformidade com a alínea c, do item 3, capítulo I, do presente edital, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento sob tolerância de 10% do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea f, do item 5, Capítulo I.

Leia-se: Capítulo VIII — Reajustamento — 20 — Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Parágrafo único. A exceção do índice de preços inicial poderão ser utilizados, em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que, ainda, não divulgados, na época, em caráter definitivo, os referidos índices.

Item 21 e seus parágrafos, cancelados. — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1964. — Eng. Lauro Lúiz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 21-64

Retificação

Capítulo III — Caução — Item 9, onde se lê: 9 — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, Banco do Brasil, Tesouro Nacional (letras de câmbio de importação ou exportação e do tesouro),

representados pelos respectivos valores nominais.

Leia-se: 9 — A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., representados pelos respectivos valores nominais.

Capítulo III — Caução — Item 10, onde se lê: 10 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do art. 9º, com outra de valor necessário a completar, com aquelas 1% (um por cento) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato de empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R., Banco do Brasil, Tesouro Nacional (letras de câmbio de importação ou exportação e do tesouro), representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto neste edital, redução sobre o valor da caução inicial.

Leia-se: 10 — O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

Capítulo VII — Item 19 — onde se lê: ... correndo à expensas das dotações das verbas 2.9.37.2.28.2 ... OU/64 e 2.1.01.3.1.2.1.29 OU/63 e etc.

Leia-se: 19 — ... correndo às expensas das dotações das verbas

2.9.37.2.28.2. OU/64 e ... 2.1.01.3.1.2.1.29.2. OU/64 e etc.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1964. — Engº Lauro Lúiz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FIRMA Companhia Materiais de Engenharia

Fica a empresa Companhia Materiais de Engenharia intimada por meio deste a recolher à Tesouraria do DNER, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a importância de Cr\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos cruzeiros), correspondente à multa devida por infração à Portaria nº 303-57 D.G. e que equivale de 1/3 do valor do fornecimento constante da nota de empenho nº 2.707-61, sob pena de se não o fizer lhe ser intentada a cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções que lhe poderão vir a ser aplicadas pela Administração Federal.

Rio de Janeiro, julho de 1964.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.217

De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 24 de julho de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

Nº 10.839 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.840 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.841 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.842 — Carlos de Oliveira Mello — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.843 — Túlio de Cândia — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.844 — Mário de Cândia — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.845 — Nelson Antunes — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.846 — Avelino Dias dos Santos — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.847 — Antônio Paulino Filho — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.848 — Aron Rubinsztajn — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.849 — Manoel Moreira de Pinho — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.850 — Copasa S. A. Construções Pavimentação e Saneamento — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.851 — Pósto Vera Cruz Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.852 — Indústria Metálicas de Estruturas e Construções S. A. — IMEC — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.853 — Predial Maypan Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.854 — Predial Maypan Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.855 — Construtora Candelária Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.856 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.857 — Orlando Cerqueira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.858 — Aldo José de Paula — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.859 — Jeremias da Costa Pereira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.860 — Joaquim Almeida da Conceição — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.861 — Joaquim Almeida da Conceição — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.862 — Manoel Maria Barreiros — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.863 — Gerônimo Marques — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.864 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.865 — Carlos Cavalcanti de Albuquerque Silveira — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.866 — Almir de Oliveira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.867 — Maria Helena Netto Souto — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.867 — Hélio de Amorim Gáudio — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Madureira Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.868 — Carlos de Oliveira Mello — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.869 — Severino João da Silva — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.870 — Wilson T. dos Santos — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.871 — Antônio Carlos Rollo Guimarães — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.872 — José Diogo Marques Pereira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.873 — Silvano Dias de Oliveira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.874 — Alvanir Avila Barrandas — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.875 — H. Mathias & Cia. Ltda. — Infrações dos arts. 8º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.876 — Allyn Allah Rodrigues — Infração do art. 8º do Decreto número 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 10.877 — Ullisses Gonçalves — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.878 — Júlio Haddad — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.879 — Ferreira & Neves Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 10.880 — Antônio Amorim — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 3.995, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.881 — Agostinho Pestana — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.882 — José Ayres Neves — Infração do art. 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 10.883 — José Ayres Neves — Infração do art. 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 10.884 — Esperidião Marques — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.885 — Remo Construtora Limitada — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 44º do mesmo decreto.

Nº 10.886 — Kibras S. A. — Infração dos arts. 8º e 17º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.887 — José Meneses — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.888 — Mário Simões Ferreira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.889 — Jonas Passos Soares — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.890 — Rio Light S. A. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.891 — Tulio de Cândia — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.892 — Antônio Nicolau Jorge — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.893 — Antônio Vicente Barcelos — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.894 — Cecinco — Cupello Engenharia de Construções Indústria e Comércio Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.895 — Domingos & Agostinho — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.896 — Francisco Barreiros — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.897 — Manoel Elyso de Vasconcellos — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.898 — Oscar Saraiva Baptista — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.899 — Mário de Cândia — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.900 — Oscar Saraiva Baptista — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.901 — Edgard Velloso — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.902 — Loranda Sinhoinha do Espírito Santo — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.903 — Adriano Marcolino Matheus — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.904 — Wilson Figueiredo Fernandes — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.905 — Wolney de Medeiros Posta — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.906 — Giuseppe Antônio Mário Fitipaldi — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.907 — Benedito Amaro & Cia — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.908 — Félix Lopes — Infração do art. 7º (44º) do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.909 — Lauro Durão Barbosa — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.910 — José Lopes Novoa — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.911 — Guanabara Instaladora Comércio Indústria Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.912 — Silvano Lopes — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.913 — Waldemar Castilho Batista — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.914 — Walzenir Freitas — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.915 — Nilton Domingos dos Santos — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.916 — Carlindo Theófilo de Jesus — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.917 — Odílio de Oliveira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.918 — Marcellio Gomes Bevilacqua — Infração do art. 1º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.919 — Nilton Lourenço Amaral — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.920 — Guilherme Pedro — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.921 — Maria Canelha de Freitas — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.922 — Thereza de Vasconcellos de Jesus — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.923 — José Correia de Medeiros — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.924 — ERCO — Engenharia e Representações e Comércio S. A. — Infrações dos arts. 8º (§ 1º) e 17º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.925 — Raul Freitas de Oliveira — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.926 — Edificações São João Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.927 — Conservadora Progresso de Elevadores Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.928 — Construtora e Administradora de Armazéns Comércio S. A. — CADAG — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.929 — Auxiliadora de Construções Servidex Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.930 — Recreio dos Bancários Imobiliárias S. A. — Infrações dos arts. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.931 — Túlio de Cândia — Infração do art. 8º do Decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941. Suspenso pelo § 6º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.932 — Túlio de Cândia — Infração do art. 8º do Decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941. Suspenso pelo § 6º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.933 — Eduardo de Souza — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.934 — Raimundo Martins Lucas — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.935 — Ozias Inácio de Araújo — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.936 — Paulo Roberto Coutinho — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1964.

Flávio Cardoso da Veiga, Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00